

COLETA DE PREÇOS Nº 046/2018

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação** torna público que realizará Seleção de Fornecedores, na modalidade COLETA DE PREÇOS, de acordo com as Normas Gerais de Contratação da APS, publicada no DOU de 22/11/2018, com a finalidade de contratar empresa devidamente registrada no CREA ou CAU, especializada na prestação de serviços de recuperação de fachadas e pintura.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa devidamente registrada no CREA ou CAU, especializada na prestação de serviços de recuperação de fachadas e pintura, nas instalações da Associação das Pioneiras Sociais – Hospital Sarah Rio de Janeiro, de forma organizada e sustentável, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e ferramentas necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente COLETA DE PREÇOS é regida pelas Normas Gerais de Contratação da APS, publicadas no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil Brasileiro e especificações seguintes.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I** – Políticas e Práticas de Compliance;
- Anexo II** - Código de Ética – Relacionamento com Público Externo;
- Anexo III** - Termo de Referência e seus anexos;
- Anexo IV** - Ficha de Informações Cadastrais;
- Anexo V** - Minuta de Contrato e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta COLETA DE PREÇOS as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.

4.2 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de contratantes e impedimento de contratar com a APS;
- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;

- h) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 6 (seis) meses.
- k) Para fins de comprovação das vedações contidas nas letras "i" e "j", o proponente deverá apresentar no envelope dos documentos de habilitação, declaração expressa de que não está incluído em nenhuma dessas vedações, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

4.3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.3.1 A participação na presente COLETA DE PREÇOS prevê obrigatoriamente que as empresas participantes apresentem suas propostas e demais documentos em 02 (dois) envelopes - Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL), que devem ser entregues concomitantemente, no dia e hora aprazados neste Edital, devidamente lacrados.

4.3.2 O Envelope Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 6 do presente Edital.

4.3.3 O Envelope Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta do proponente, na forma disposta no item 7 deste Edital.

5. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes de documentação e proposta comercial deverão ser entregues pelos proponentes, impreterivelmente, até às 18 horas do dia **11/01/2019**, no seguinte endereço:

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
CENTRO INTERNACIONAL SARAH DE NEUROCIÊNCIAS E NEURORREABILITAÇÃO
SETOR DE COMPRAS
AV. CANAL ARROIO PAVUNA, S/N JACAREPAGUÁ
RIO DE JANEIRO / RJ CEP: 22775-020**

5.2. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

5.3. É facultado ao proponente o envio dos envelopes de documentação e da proposta comercial por meio de correspondência registrada pelos Correios, com Aviso de Recebimento - AR. A documentação encaminhada somente será aceita se os respectivos envelopes forem entregues até às 18 horas do dia definido no item 5.1, no endereço indicado no subitem 5.1, verificando-se, ainda, o cumprimento de todas as exigências constantes do Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

6.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

6.1.1. A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

6.1.2. Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

6.2. O proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

6.3. Constituem motivos para inabilitação do proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas.

6.5. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.7. Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Associação das Pioneiras Sociais.

6.8. Declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

6.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:

6.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

6.9.2. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

6.9.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;

6.9.4. Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.

6.9.5. Os documentos indicados no subitem 6.9. deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

6.9.6. Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo II deste Edital e com a assinatura do responsável legal.

6.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

6.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente à todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa; e

6.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

6.10.6. É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.11. Documentação relativa à qualificação técnica:

6.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante já prestou serviços de recuperação de fachadas e pintura, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente, bem como apresentar os seguintes documentos:

6.11.2. Atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, comprovando que a empresa licitante já prestou serviços de recuperação de fachadas e pintura compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Edital;

6.11.3. Prova de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

6.11.4. Prova de possuir em seu quadro funcional ou no seu quadro societário, profissional legalmente habilitado em Engenharia, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

6.11.5. Prova de Registro ou inscrição na Entidade Profissional (CREA) do profissional elencado no sub item anterior;

6.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

6.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.12.2. No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

6.12.3. Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

6.12.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

6.12.5. A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

6.12.6. É permitido à Associação das Pioneiras Sociais exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 2

7.1. A proposta comercial (envelope nº 2) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

- 7.1.1. Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- 7.1.2. Apresentar planilha detalhada da composição dos preços para os serviços estabelecidos no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital;
- 7.1.3. Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 5.1 deste edital;
- 7.1.4. Apresentar validade não inferior a 60 (sessenta) dias; e
- 7.1.5. Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

7.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos operacionais da atividade do proponente.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4. É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante para contato.

7.5. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

7.6. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

8.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

- 8.1.1. Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 8.1.2. Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;
- 8.1.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e
- 8.1.4. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

9. DO LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os serviços serão prestados na forma e nas localidades descritas no item 1.1 do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

10. DA SELEÇÃO

10.1. O critério de seleção para o objeto desta COLETA DE PREÇOS será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a seleção realizada em duas fases, a seguir detalhadas

10.1.1. **HABILITAÇÃO** - As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão automaticamente inabilitadas. A documentação e o envelope lacrado da proposta comercial serão devolvidos pelos Correios com registro e comprovação por AR;

10.1.2. **CLASSIFICAÇÃO** - Serão consideradas classificadas as empresas cuja proposta atenda a melhor combinação dos padrões internos da APS, cujo critério básico será o de **MENOR PREÇO**, e, ainda, mediante avaliação da APS quanto aos seguintes aspectos:

a) **Qualidade**: conforme avaliação e parecer técnico realizado por profissionais da APS, acerca do atendimento da proposta apresentada às condições técnicas existentes no presente Edital e seus anexos;

b) **Melhor preço**: sendo avaliados, para esse julgamento, o atendimento concomitante dos critérios de menor preço, menor prazo de entrega e melhores condições de pagamento.

c) **Vistoria técnica**: Será realizada vistoria técnica, a critério da Rede SARAH, por profissionais da APS (sede ou filiais), para verificar se a empresa possui estrutura física, operacional, equipamentos e patrimônio para prestar, em condições adequadas, os serviços contratados.

10.2. Somente poderão participar da fase de CLASSIFICAÇÃO as empresas que atenderem ao estabelecido na alínea "a" do subitem anterior; e

10.3. Concluída a análise das propostas e conhecidos os preços ofertados, a APS elaborará julgamento final internamente, podendo negociar com os participantes, visando à maximização dos resultados.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

11.1. Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados **no prazo de até 5 (dias) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, entre as 8 e 18 horas, para o e-mail **xavier@sarah.br**.

11.2. Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentadas fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

11.3. As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas diretamente aos interessados via e-mail.

11.4. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os proponentes poderão interpor recurso contra os atos praticados pela APS na condução do certame, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

12.2. Os demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data do envio da peça recursal pela APS.

12.3. É assegurado aos proponentes vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.

12.4. A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.

12.5. O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 12.1. e 12.2.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela **Diretoria**, quando não houver a interposição de recurso, e pela autoridade competente quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Ficará suspensa de participar de seleção de contratantes e impedida de contratar com a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a empresa que deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado nos termos do **Anexo V - Minuta de Contrato** desde Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação em seleção de contratantes da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH implica, por parte das empresas participantes, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

16.2. A realização de seleção de contratantes não obriga a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito de as empresas participantes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

16.3. As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.4. O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da empresa participante.

16.5. É facultado à Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.

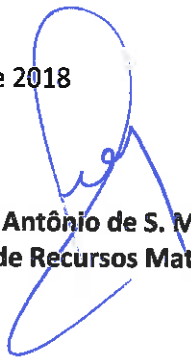
16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH.

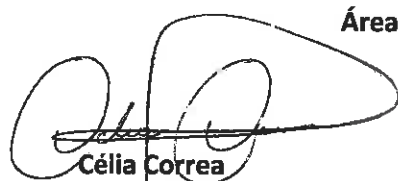
16.8. As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

16.9. É condição indispensável para início da execução dos serviços e/ou compras, a assinatura do instrumento contratual pelas partes, que consta anexo a este Edital/Pedido de Compras. Somente após a assinatura, o contrato estará apto a produzir seus regulares efeitos.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2018


Ângelo Garcez da Luz
Área de Recursos Materiais


Mário Antônio de S. Martins
Área de Recursos Materiais


Célia Correa
Executivo
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO I – Políticas e Práticas de *Compliance*.

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecendo às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma "Autoridade Pública", com o intuito de:

i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;

ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;

iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;

iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;

v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;
vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

Anexo II - Código de Ética – Relacionamento com Público Externo
CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA REDE SARAH DE HOSPITAIS/APS

RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

Conflito de interesses

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) Negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) Receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) Usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) Emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) Promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

Relacionamento com fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS. Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;
- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

Prevenção e Combate à Corrupção

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como “Lei Brasileira Anticorrupção”, que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

Q
P

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS



FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS	
RAZÃO SOCIAL *:	
NOME FANTASIA (se houver) :	
ENDEREÇO *:	
BAIRRO *:	
CEP *:	
CIDADE/ESTADO *:	
CNPJ/CPF *:	DADOS FISCAIS (Tributação) *
INSCRIÇÃO ESTADUAL :	() ME/EPP – Não Optante pelo Simples
INSCRIÇÃO MUNICIPAL (se houver) :	() ME/EPP – Optante pelo Simples
	() Substituição Tributária/Regime Especial

* campos obrigatórios

REPRESENTANTE LEGAL	
PESSOA DE CONTATO *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

VENDAS	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

VENDEDOR *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

FINANCEIRO	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

* campos obrigatórios

DADOS BANCÁRIOS
(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado)
A confirmação e alteração dos dados bancários e forma de pagamento escolhida são de responsabilidade do representante legal da empresa

Para a opção de Boleto Bancário é obrigatório informar os dados de banco, agência, conta corrente e nº do convênio onde o fornecedor mantém o convênio de cobrança bancária.

FORMA DE PAGAMENTO *:	☐ Crédito em conta corrente
	☐ Boleto Bancário
☐ Autorizo o pagamento na forma de crédito em conta caso a APS não receba o boleto bancário em tempo hábil para pagamento	

Incluir os respectivos dígitos

Nº e Nome do Banco *:	
Nº da agência *:	
Conta Corrente *:	
Local *:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

Nº e Nome do Banco:	
Nº da agência:	
Conta Corrente:	
Local:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ
(para recebimento de pagamento centralizado)

Incluir os respectivos dígitos

CNPJ :	
--------	--

Nº e Nome do Banco *:	
Nº da agência *:	
Conta Corrente *:	
Local *:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

ENDEREÇO DO SITE
(se houver)

ATIVIDADE COMERCIAL

- ☐ Fabricante
☐ Distribuidor
☐ Atacadista
☐ Representante Comercial
☐ Serviços

A Documentação comprobatória das informações apresentadas poderá ser solicitada a qualquer momento

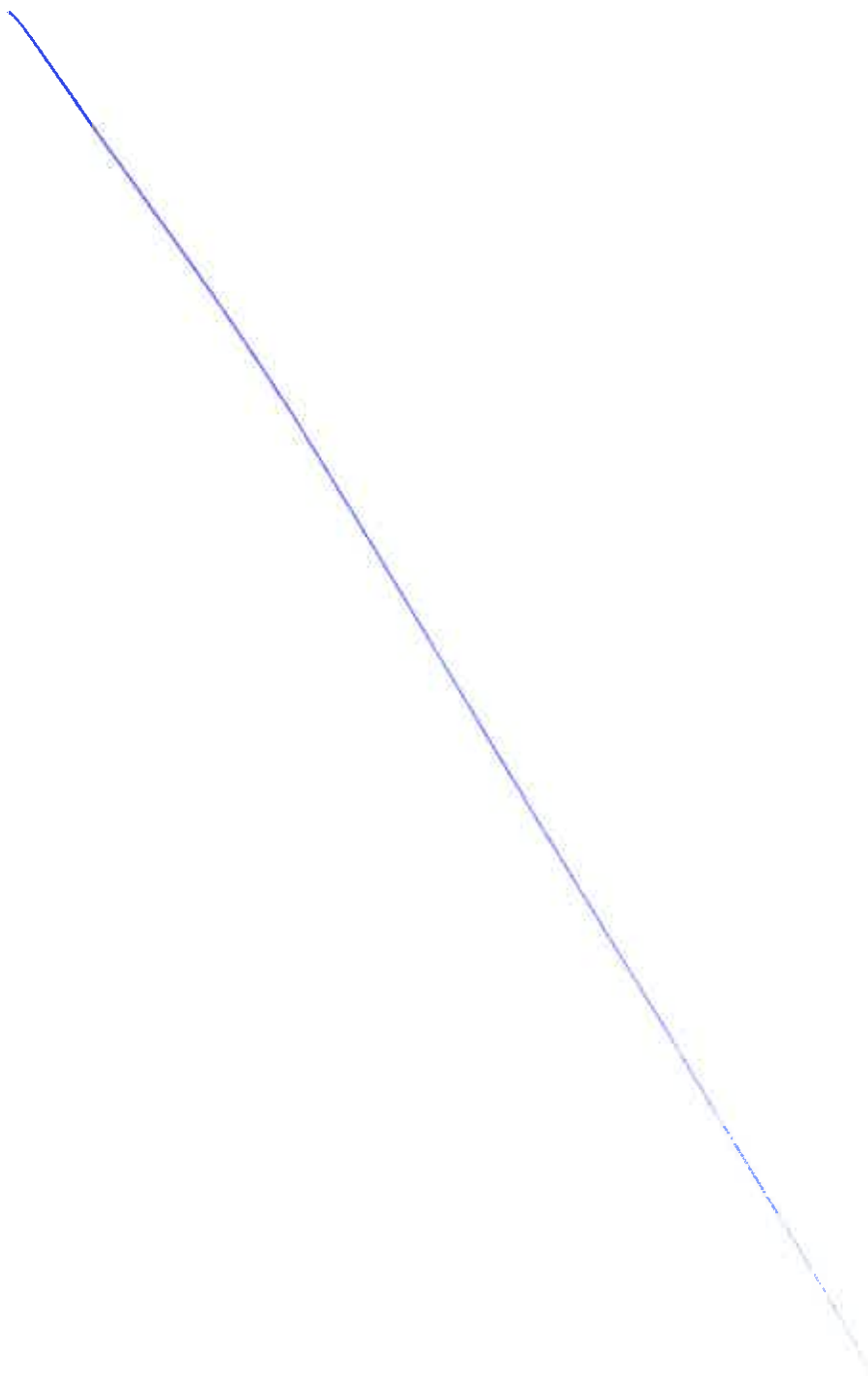
CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS OFERECIDOS
Preenchimento exclusivo da Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente que deverei comunicar à Associação das Pioneiras Sociais qualquer alteração relativa aos dados cadastrais da empresa.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA:

MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS



4
P



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA JUSTIFICATIVA**
- 3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**
- 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**
- 5. DA QUANTIDADE**
- 6. DAS NORMAS – REGULAMENTADORAS E/OU TÉCNICAS**
- 7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**
- 8. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 9. DA VISTORIA TÉCNICA**
- 10. DO PRAZO DE ENTREGA, FORMA DE PAGAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- 11. DAS OBRIGAÇÕES DA APS E DO FORNECEDOR**
- 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA**
- 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR**
- 14. UNIDADES FISCALISADORAS**
- 15. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS**
- 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 17. DOS ANEXOS**

l
P
R

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa, devidamente registrada no CREA ou CAU, especializada na prestação de serviços de recuperação e pintura do solário, auditório e das fachadas, nas instalações da Associação das Pioneiras Sociais – SARAH Rio, de forma organizada e sustentável, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e ferramentas necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme especificações, condições indicadas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A realização da recuperação e pinturas do solário, auditório e fachadas são necessárias devido aos desgastes apresentados nas tintas de cobertura e vedações, expondo as estruturas metálicas às intempéries, acelerando a degradação do material. A pintura garantirá também a continuidade da originalidade do projeto arquitetônico.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

3.1 Para fins de qualificação técnica, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de que possui, em seu quadro técnico, profissional legalmente habilitado em Engenharia, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do contrato de prestação de serviço;
- c) Cópia do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato Social, quando se tratar de diretor ou sócio.

3.1.1. A comprovação indicada na alínea “a” do item 3.1 supra deverá ser feita até o ato de assinatura do contrato.

3.2. Um ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica em nome do fornecedor, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverá comprovar, por Certidão de Acervo Técnico – CAT, que o mesmo executa ou executou, no mínimo, 5.000 m² de serviços compatíveis com o objeto e as especificações.

3.2.1. Será admitido o somatório de atestados quando se referirem à prestação de serviços similares e compatíveis com as características e quantidades de área, desde que prestados simultaneamente.

3.2.2. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da área mínima estabelecida no item 3.2.

3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

3.2.4. O fornecedor deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à declaração/atestado, endereço atual da empresa contratante e o local em que foram prestados os serviços.

3.3. Dos requisitos básicos para a função dos profissionais do fornecedor:

- a) Experiência mínima para os Oficiais e Encarregados de 12 (doze) meses, devidamente comprovada, na execução dos serviços relacionados à função acrescida de curso de qualificação;

- b) Experiência mínima para os Serventes (Ajudantes) de 6 (seis) meses, devidamente comprovada;
- c) Possuir conhecimento dos insumos, materiais e EPI;
- d) Possuir conhecimento dos procedimentos de preparação da superfície e pintura metálica;
- e) Garantir ocupação e função dos funcionários conforme Classificação Brasileira de Ocupação – CBO.

3.4 Todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução dos serviços deverá fazer parte do quadro de funcionários da empresa.

3.5 O fornecedor deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício desses profissionais, bem como toda a documentação exigida pela Área de Recurso e Materiais da APS.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Todos os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, e devem obedecer rigorosamente ao especificado neste termo de referência, a ficha técnica do fabricante dos materiais, projetos e as normas pertinentes.

4.2 Todas as atividades do fornecedor serão fiscalizadas integralmente pela APS.

4.3 Os serviços serão realizados preferencialmente em dias e horários comerciais. No entanto, conforme necessidade e liberação da APS, poderá haver trabalho aos finais de semana, com limite da carga hora semanal de 44 horas por profissional.

4.4 Todas as máquinas e ferramentas manuais necessárias para execução dos serviços serão fornecidas pelo fornecedor, e assim ficando sobre sua responsabilidade.

4.5 Todos os materiais empregados na execução das pinturas tais como, primer, tintas, diluidores e solventes serão fornecidos pelo fornecedor.

4.6 Escopo Técnico para pintura:

4.6.1. Preparo da Superfície:

As superfícies que receberão pintura devem ser preparadas executando as seguintes etapas:

- a) Lixar a superfície com lixa d'água nº 400 a 1000 ou manta abrasiva fina a ultra-fina, para remoção das cascas de laminação e outras impurezas, promovendo a rugosidade necessária para a boa ancoragem da tinta;
- b) Realizar limpeza com hidrojateamento utilizando solução de detergente neutro em água para remoção de sujidades das estruturas metálicas, ripadinhos, chapas lisas e perfuradas.

4.6.2. Pintura:

A execução das pinturas contempla as fachadas principais, laterais, solário e auditório, mantendo as respectivas cores de cada elemento metálico existentes no Hospital SARAH Rio e seguindo as seguintes etapas:

- a) Aplicar, nas fachadas e auditório, com pistola *Airless* e compressor com uma (1) demão de primer com fundo Fosfatizante para chapa galvanizada;
- b) Nos ripadinhos, estruturas metálicas, chapas lisas das varandas, chapas perfuradas e lamelas, aplicar com pistola *Airless* e compressor em duas (2) demãos de tinta esmalte poliuretano bicomponente, na cor Branco Sarah;
- c) Na cobertura do auditório e marquises, aplicar com pistola *Airless* e compressor em duas (2) demãos de tinta esmalte poliuretano bicomponente, na cor branco Sarah;
- d) Nas estruturas do solário aplicar com rolo e trinch a uma (1) demão de primer e (2) duas demãos de tinta esmalte poliuretano bicomponente na cor vermelha e no piso na cor areia clara;

e) No guarda corpo, aplicar uma (1) demão de primer e duas demãos de tinta esmalte poliuretano bicomponente, na cor cinza.

4.6.3 Serralheria

Nos guarda corpos do solário deverão ser substituídos os materiais em aço carbono para aço inox 306, substituição das borrachas de impacto, retirada e recolocação dos vidros.

4.7 Identificações dos locais para execução dos serviços:

4.7.1 Fachadas:

Elementos metálicos das fachadas, estruturas metálicas, lamelas dos *Sheds*, acabamentos laterais (testeira) dos telhados, chapas perfuradas e chapas lisas junto ao lago, cobertura das varandas, chapas lisas e guarda corpos das varandas.

4.7.2 Solário:

Estrutura metálica, guarda corpo, vidros e piso.

4.7.3 Auditório:

Elemento metálico, estrutura metálica da fachada, cobertura, entrada do auditório e marquise entre o auditório e recepção central.

5. DA QUANTIDADE

5.1 Os quantitativos para os serviços estão assim distribuídos:

5.1.1 – Solário

- i. Pintura do solário – 1.870,00 m² na cor vermelha;
- ii. Pintura do piso do solário – 460,00 m² na cor marfim;
- III. Recuperação guarda corpo do solário – extensão de 33,00 m em aço inox;
- a) Será necessária a substituição de 159,00 m de perfil em aço inox 306, 80 peças bases dos montantes do guarda corpo em aço inox 306, com fixação de parafuso em aço inox;
- b) Retirada de vidro laminado, medindo 2,00 x 0,40 x 0,06 m que deverão ser lavados e guardados com segurança para serem recolocados após a pintura;
- c) Substituição de 159,00 m de borracha 0,20 x 0,004 m fixadas em todo o guarda corpo;

5.1.2 - Pintura das fachadas

- I. Pintura da fachada principal – 6.684,00 m² na cor branca;
- II. Pintura da fachada lateral interna – 2.281,00 m² na cor branca;
- III. Pintura da fachada lateral externa – 1.472,00 m² na cor branca.

5.1.3 - Pintura do auditório e recepção central

- I. Pintura do auditório e recepção central – 1.832,00 m² na cor branca.

6. DAS NORMAS – REGULAMENTADORAS E/OU TÉCNICAS

6.1 As realizações dos serviços deverão estar em acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes a execução de pintura em superfície metálica e manutenção de telhado, bem como observadas rigorosamente as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e normas técnicas internacionais da AHRI, ASHRAE, ASME, NEC e NFPA.

6.1.1 DAS NORMAS REGULAMENTADORAS - NR's

Deverão ser seguidas estritamente todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e diretrizes segurança mencionados no ANEXO VI- DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO, e as listadas abaixo:

- NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI;
- NR 7 – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL;
- NR 9 – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS;
- NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE;
- NR 11 – TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS;
- NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
- NR 15 – ATIVIDADES DE OPERAÇÕES INSALUBRES;
- NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO;
- NR-25 - RESÍDUOS INDUSTRIAIS
- NR 35 – TRABALHO EM ALTURA.
- Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

6.1.2. Caberá ao fornecedor fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários ao desenvolvimento dos serviços, substituindo-os sempre que não estiverem em condições adequadas para uso, ou quando solicitado pela unidade fiscalizadora.

6.1.3. O fornecedor deverá zelar pela guarda, conservação e limpeza cotidiana dos equipamentos e materiais.

6.1.4. O fornecedor deverá fornecer os EPI's conforme ANEXO VI- DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO e indicado no ANEXO II- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, Tabela 1 desse Termo de Referência.

6.2. DAS NORMAS TECNICAS:

As respectivas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e NBR (Norma Brasileira Regulamentadora) deverão ser seguidas na execução dos serviços, quais sejam:

- **ABNT NBR 13245:2011** - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície;
- **ABNT NBR 14847:2002** - Inspeção de serviços de pintura em superfícies metálicas — Procedimento;
- **ABNT NBR 11702:2010** - Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;
- **ABNT NBR 12554** - Tintas para edificações não industriais — Terminologia.
- **ABNT NBR 15156:2015** – Pintura industrial
- **ABNT NBR 11003:2010** - Tintas – Determinação de aderência
- **ABNT NBR 15299:2015** - Tintas para construção civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais
- **NBR 15927** – Qualificação de pessoas no processo construtivo de edificações – perfil profissional do pintor de obras imobiliárias;
- **NBR 5839** (Coleta de amostras de tintas e vernizes).

6.2.1 O fornecedor deverá observar às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados nos serviços.

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas:

- a) **Provisoriamente:** mediante simples conferência dos serviços, no ato de entrega, pelo Setor de Manutenção da APS, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) **Definitivamente:** no prazo de 45 dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e prazo de garantia do objeto e consequente aceitação, nos termos definidos neste Termo e da proposta do fornecedor, mediante atesto na referida nota fiscal.

7.2 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade do fornecedor pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

7.3 Constatadas irregularidades no fornecimento, o Setor de Manutenção da APS poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4 Nas hipóteses previstas no subitem anterior, o fornecedor, às suas expensas, terá o prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela APS, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E DA ABRANGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A prestação de serviços ocorrerá no **Centro de Reabilitação SARAH RIO** – Av. Canal Arroio Pavuna, S/Nº, Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ - CEP 22775-020.

8.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte.

8.3. No caso em que o fornecedor venha a, como resultado das suas operações, danificar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ou mesmo prejudicar o funcionamento ou operação das demais unidades do prédio, ela deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

8.4. O fornecedor cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos usuários do Hospital da APS, aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, interno ou externo à sede da APS.

8.5. O fornecedor cuidará para que todos os locais dos serviços permaneçam sempre limpos e organizados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

8.6. Não será permitido que o pessoal do fornecedor permaneça nas instalações da APS fora dos horários de trabalho definidos.

8.7. O fornecedor registrará no Diário de Execução todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

8.8. A APS disponibilizará local para guarda de materiais e ferramentas do fornecedor.

8.9. Não poderão ser realizados nos locais dos serviços processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo aos usuários do edifício ou à vizinhança.

- 8.10. São inaceitáveis nos locais dos serviços a decapagem ou limpeza química de metais ou qualquer processo de eletrodeposição química.
- 8.11. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o fornecedor providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
- 8.12. A prestação de serviços de manutenção de solário, pinturas das fachadas, pintura de estruturas metálicas ocorrerá sem a desocupação total do prédio, tendo em vista que o Centro de Reabilitação SARAH Rio deverá permanecer em funcionamento durante o período dos serviços.
- 8.13. O fornecedor deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO as amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados nos serviços.
- 8.14. O fornecedor deverá instalar placa indicativa da obra em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira, pintada com tinta esmalte sintético, contendo as principais características do contrato, como nome da obra, órgão APS e valor investido, conforme modelo a ser apresentado pela FISCALIZAÇÃO, em local visível, de acordo com as exigências do CREA/RJ e Órgão competente do Estado do Rio de Janeiro.
- 8.15. É obrigatório que o fornecedor promova e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

9. DA VISTORIA TÉCNICA

- 9.1. É altamente recomendável a vistoria do local dos serviços pelo fornecedor deste processo de seleção de fornecedores, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Manutenção do Centro de Reabilitação SARAH Rio, realizando vistoria técnica para conhecer o local da prestação de serviço. Objetivando identificar a complexidade da estrutura, além de outros fatores que possam influenciar os materiais, equipamentos e metodologias a serem utilizadas, para adequado dimensionamento e elaboração de suas propostas.
- 9.2. As vistorias somente serão realizadas no período entre o dia útil seguinte ao dia da publicação do Edital até a data prevista para abertura das propostas e deverão ser agendadas de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 17h, com o Setor de Manutenção, pelo telefone (21) 3543-7400.
- 9.3. Realizada a vistoria, a interessada emitirá o Termo de Vistoria, em papel timbrado, ao Setor de Manutenção do SARAH Rio. Referência Anexo III.
- 9.4. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.
- 9.5. A vistoria deverá ser realizada por responsável técnico ou representante da empresa interessada em participar da seleção, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa.
- 9.6. Caso o vistoriado não atenda os requisitos do Item 9.2 e 9.5, não será executada a vistoria.
- 9.7. Antes de apresentar sua proposta, o fornecedor deverá analisar todos os documentos do edital, sendo altamente recomendável a vistoria do local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos e elaboração de proposta. Caso o fornecedor opte em não realizar a vistoria no local este não poderá alegar desconhecimento da situação em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para o fornecedor cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários.
- 9.8. Em função da vistoria técnica, caso o fornecedor vislumbre algo que a APS não constatou, e que impacte em modificações de projeto, esta deverá se pronunciar, ainda durante a etapa de apresentação

de propostas, exercendo o seu direito de petição estabelecido nas Normas Gerais de Contratação da APS.

10. DO PRAZO DE ENTREGA, FORMA DE PAGAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. A medição dos serviços será realizada semanalmente, e o horário de trabalho será estabelecido pela Área de Manutenção da APS visando sempre não causar transtornos ao funcionamento do hospital.

10.2. O fornecedor deverá apresentar, com a proposta comercial, o cronograma físico-financeiro contendo as descrições dos serviços e os prazos de execução para cada área apresentada neste Termo de Referência.

10.3. Serão realizados os pagamentos durante a execução do contrato, por cumprimento de Área, após a realização de cada parcela do serviço denominado em seu cronograma, conforme referência na tabela 1 abaixo:

Tabela 1 - Cronograma Físico-Financeiro

ÁREA	ATIVIDADE	VALOR DA ETAPA		ACUMULADO		MÊS		
		%	TOTAL	%	VALOR	1	2	3...
.01.	1 - Solário							
	1.1 - Pintura do solário: 1.870,00 m² na cor vermelha;							
	1.2 - Pintura do piso do solário: 460,00 m² na cor marfim;							
	1.3 - Recuperação guarda corpo do solário: extensão de 33,00 m em aço inox;							
	1.3.1 - Substituição de 159,00 m de perfil em aço inox 306, 80 peças bases dos montantes do guarda corpo em aço inox 306, com fixação de parafuso em aço inox;							
	1.3.2 - Retirada de vidro laminado, medindo 2,00 x 0,40 x 0,06 m que deverão ser lavados e guardados com segurança para serem recolocados após a pintura;							
	1.3.3 - Substituição de 159,00 m de borracha 0,20 x 0,004 m fixadas em todo o guarda corpo;							
.02.	2 - Pintura das fachadas							
	2.1 - Pintura da fachada principal - 6.684,00 m² na cor branca;							
	2.2 - Pintura da fachada lateral interna - 2.281,00 m² na cor branca;							
.03.	2.3 - Pintura da fachada lateral externa - 1.472,00 m² na cor branca;							
	3 - Pintura do auditório e recepção central							
.03.	3.1 - Pintura do auditório e recepção central - 1.832,00 m² na cor branca;							

10.4. O cronograma físico-financeiro fornecido no Edital tem como objetivo apenas servir de referência para as empresas elaborarem suas propostas. O fornecedor deverá efetuar seu próprio planejamento, considerando a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução do contrato.

10.5. Caso o fornecedor não apresente o cronograma físico-financeiro ou não promova as devidas alterações após a análise da FISCALIZAÇÃO, considerar-se-á como aprovado o cronograma elaborado pela FISCALIZAÇÃO, o qual servirá de base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso.

10.6. O fornecedor interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
- c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
- d) Houver alguma falta cometida pelo fornecedor, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- e) A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Execução.

10.7. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes.

10.8. O fornecedor deverá comunicar prévia e expressamente à APS sobre essas ocorrências.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA APS E DO FORNECEDOR

11.1. APS:

11.1.1. Fornecer todos os documentos e informações necessários para elaboração da proposta;

11.1.2. Liberar área para realização da vistoria técnica conforme esse Termo de Referência;

11.1.3. Fornecer almoço (refeitório SARAH RIO), por motivo de controle de vetores e infecção, aos profissionais do fornecedor efetivamente em serviço, sendo que o seu custo, portanto, não poderá ser incluído na formação de preço da APS;

11.1.4. Fornecer à equipe de funcionários do fornecedor identificação com cartão e vestiários com armários;

11.1.5. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a estes relacionados;

11.1.6. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

11.1.7. Notificar, por escrito, ao fornecedor a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.8. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

11.1.9. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para elaboração da proposta;

11.1.10. Fiscalizar a execução dos serviços, e embargar caso encontre alguma divergência ou dúvida na execução dos procedimentos indicados;

11.1.11. Promover reunião antes do início do serviço para alinhamento de procedimentos administrativos e de segurança.

11.2. FORNECEDOR:

Providenciar, antes do início dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Registro da anotação de responsabilidade técnica da obra junto ao CREA-RJ;
- b) Garantia contratual, com validade durante todo o período de vigência do contrato;

- c) Apólice dos seguros contratuais (Seguro contra riscos de engenharia e Seguro coletivo contra acidentes de trabalho), com validade durante todo o período de execução;
- d) Cronograma físico-financeiro;
- e) Relação de funcionários que realizarão os serviços, contendo nome e número da carteira de identidade, assim como a indicação do(s) preposto(s) do fornecedor;
- f) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da APS, no Centro de Reabilitação SARAH Rio, apresentando plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico, entre outras informações relevantes para validação pela FISCALIZAÇÃO.

11.2.1 O fornecedor deverá, ainda:

- a) Providenciar, para o início dos serviços, a identificação dos serviços no local determinado pela fiscalização, de acordo com as especificações técnicas, nomeação de preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- b) Refazer os serviços que forem impugnados pela FISCALIZAÇÃO, com o emprego de mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando o fornecedor com o ônus decorrente do fato;
- c) Realizar todas as atividades especificadas neste termo referência seguindo as normas técnicas e de segurança do trabalho. Não será permitida a subcontratação dos serviços;
- d) Comprovar vínculo trabalhista, conforme Consolidação das Leis do Trabalho, com os funcionários que realizarão as atividades;
- e) Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, necessários para execução dos serviços, em perfeito estado e conservação contendo certificado de aprovação do ministério do trabalho;
- f) Programar os serviços sobre liberação/autorização da FISCALIZAÇÃO a fim de gerar o mínimo de interferência nas atividades rotineiras do Centro de Reabilitação SARAH Rio;
- g) Retirar dos limites das instalações do Centro de Reabilitação SARAH Rio, os restos de materiais e ferramentas utilizados, além de promover a limpeza onde foram realizados os serviços e suas adjacências, imediatamente após a realização dos serviços;
- h) Exigir que seus empregados mantenham limpos os lugares onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes, efetuando, após a sua conclusão, a limpeza diária completa do local de trabalho;
- i) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências do Centro de Reabilitação SARAH Rio;
- j) Acatar todas as orientações da FISCALIZAÇÃO, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;
- k) Manter na obra em tempo integral um funcionário Encarregado pela equipe executora dos serviços;
- l) Responsabilizar-se pelo acondicionamento e destinação final de todos os resíduos gerados das suas atividades;

- m) Reparar qualquer dano que seja causado às instalações existentes durante a execução dos serviços, sem ônus à APS;
- n) Validar com a FISCALIZAÇÃO qualquer alteração proposta para o projeto antes de sua execução;
- o) Implantar e observar normas, atitudes e procedimentos visando à segurança, higiene e prevenção de acidentes no trabalho;
- p) Observar todos os procedimentos, materiais e a remoção de entulhos, considerando os preceitos das normas técnicas vigentes sobre o Meio Ambiente;
- q) Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo APS dos serviços e obras;
- r) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela APS;
- s) Efetuar, às suas custas, todos os retoques na pintura que sejam necessários, após a colocação dos diversos elementos construtivos e acessórios, em peças ou superfícies danificadas ou estragadas durante a obra;
- t) Proteger ou retirar os equipamentos para serem recolocados após a pintura, evitando sujá-los ou danificá-los;
- u) Substituir o material danificado por outro no mesmo padrão, sem ônus para o APS;
- v) Submeter-se às Políticas e Práticas de Compliance e do Código de Conduta, constantes do Anexo B do Contrato;
- w) Providenciar local para guarda de seus pertences, tal como Armário/Estante para guarda de materiais, ferramentas e EPI do fornecedor;
- x) Providenciar a instalação de iluminação para execução dos serviços em horário noturno, caso necessário, sobre o aceite e autorização da APS.

11.2.2. A qualquer tempo, a APS poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe do fornecedor.

11.2.3. O fornecedor é responsável por todas as despesas com salários, seguros, vale-transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos seus funcionários.

11.2.4. O fornecedor assumirá integral responsabilidade pelos danos que venha a causar ao Centro de Reabilitação SARAH Rio, e/ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto do presente Termo de Referência, isentando a APS de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

11.2.15. Fica a cargo do fornecedor, fornecer, montar e desmontar andaimes, linhas de vida provisórias ou qualquer tipo de equipamentos necessários para trabalhos em altura, através de profissionais habilitados para tal serviço.

11.2.16 Caso os trabalhos não possam ser concluídos no mesmo dia, o fornecedor deverá executar a devida sinalização e proteções que se fizerem necessárias para evitar acidentes, sob pena de responder pelos danos que por ventura vierem a ocorrer.

11.2.17 São expressamente vedadas ao fornecedor:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da APS;
- b) A contratação de funcionário pertencente ao quadro de pessoal da APS, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
- c) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GARANTIA

12.1 A presente contratação terá prazo de vigência de acordo com o cronograma físico apresentado pelo fornecedor na fase de Coleta de Preços, devendo realizar todas as atividades dentro deste período.

12.2 A prorrogação do prazo de vigência somente ocorrerá mediante a apresentação de justificativa fundamentada e da aprovação da mesma pela FISCALIZAÇÃO da obra.

12.3 A vigência poderá ser prorrogada, mediante a celebração de Termo Aditivo e desde que haja superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes.

12.4 A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, devendo o fornecedor responder pela solidez e segurança do trabalho, após o recebimento definitivo dos serviços, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo, comprometendo-se a repará-los sem custo para o APS.

12.5 O fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.6 Até o recebimento definitivo dos serviços, e durante todo o período de garantia, de 5 (cinco) anos, o fornecedor deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, assim como eventuais vícios e defeitos, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil, além de atender todos os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

13.1 Comprovação de aptidão por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) aptidão do fornecedor para fornecimento nas quantidades exigidas neste Termo de Referência, conforme abaixo:

- a) Capacidade Operacional – O fornecedor deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de pintura e manutenção de telhado, conforme anotação técnica e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Capacidade Profissional – Os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de (especificar o objeto), conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das empresas fornecedoras;
- c) Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade do fornecedor e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da seleção de APS;
- d) Declaração formal emitida pelo fornecedor de que os equipamentos necessários para execução do serviço de que trata o objeto desta seleção estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelos técnicos da APS, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

14. UNIDADES FISCALIZADORAS

14.1. Das operações, medições, qualidade do serviço e atesto dos serviços fica sobre a responsabilidade do Setor de Manutenção do Centro de Reabilitação SARAH Rio.

14.2. Do cumprimento e fiscalização das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho para a segurança dos trabalhadores fica sobre a responsabilidade do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do Centro de Reabilitação SARAH Rio.

14.3. Do contrato as Áreas de Gestão e Recursos Humanos e Gestão de Contratos do Sarah Brasília.

14.4. Das propostas comerciais a Área de Recursos e Materiais Compras do Sarah Brasília.

14.5. Dos recolhimentos trabalhistas e previdenciários as Áreas de Gestão e Recursos Humanos e Setor Pessoal do Centro de Reabilitação SARAH Rio.

15. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

15.1. Considera-se o fornecedor como empresa especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que o preço ofertado contempla o BDI com todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

15.2. O fornecedor fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais e trabalhistas), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

15.3. Também serão de responsabilidade do fornecedor todos os tributos, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

16. SEGURO

16.1 O fornecedor deverá apresentar à APS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de cópia do contrato assinado, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

16.2 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, o fornecedor responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

16.3 O fornecedor deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 O fornecedor deverá apresentar à APS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que o fornecedor recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, **COM VALIDADE DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO E 90 (NOVENTA) DIAS APÓS TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, devendo ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da APS;
- b) Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
- c) Fiança bancária.

17.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos ao fornecedor, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

17.3 O bloqueio efetuado com base no item 17.2 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao fornecedor.

17.4 O fornecedor, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 17.2 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à APS decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao fornecedor;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo fornecedor, quando couber.

17.6 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela APS com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao fornecedor.

17.7 A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o fornecedor cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) com o término da vigência do contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Proposta de cada empresa licitante deverá conter:

- a) Orçamento, discriminando cada etapa dos serviços a serem executados bem como os quantitativos e os preços unitários, parciais e o valor total;
- b) Preço Total da execução dos serviços, incluindo todas as despesas referentes a ferramentas, acessórios, equipamentos, fretes, seguros, mão-de-obra, transportes, encargos sociais, taxas, impostos, limpeza do local dos serviços, remoção de entulho e todo o fornecimento das ferramentas e equipamentos que forem necessários à execução dos serviços;
- c) Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de execuções dos serviços, discriminando os serviços e os períodos de execução.

19. DOS ANEXOS

Anexo I -A – IMAGENS

Imagem de referência que norteiam a característica construtiva da edificação e sua complexidade.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

Condições e indicativos de materiais, EPI e ferramentas.

ANEXO III - TERMO DE VISTORIA

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA A SER REALIZADA

ANEXO IV- DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

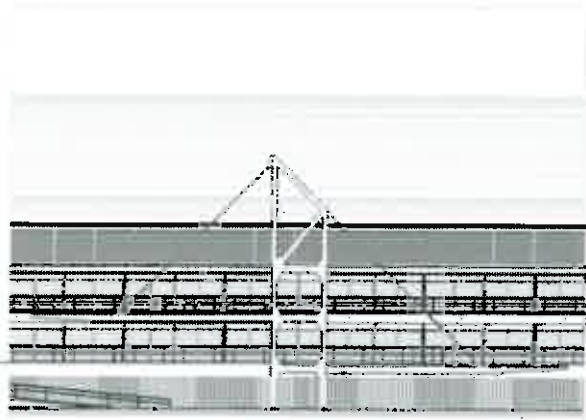
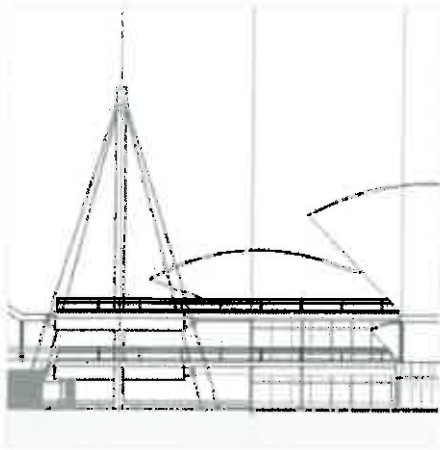
Arquivo separado a esse Termo de Referência.

ANEXO V - MODELO DE DIÁRIO DE EXECUÇÃO

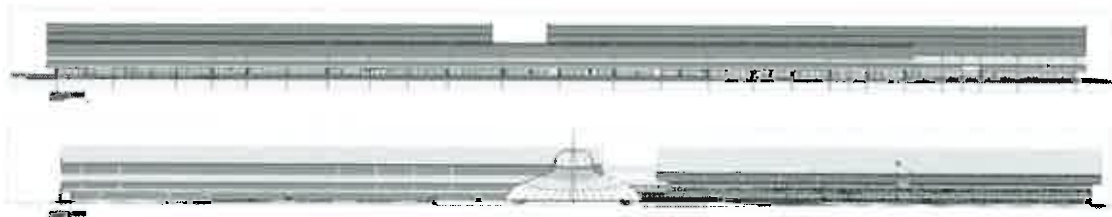
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO I – IMAGENS

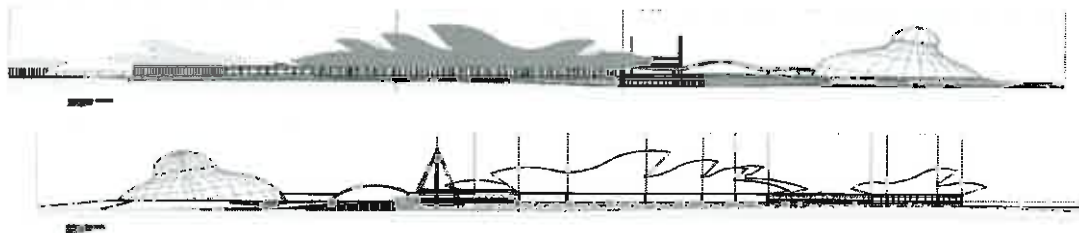
1. Solário



2. Fachada Principal



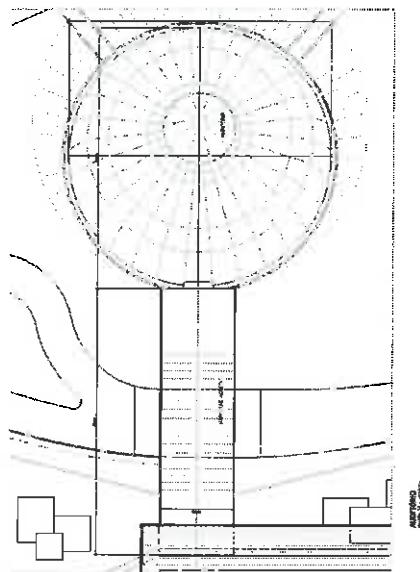
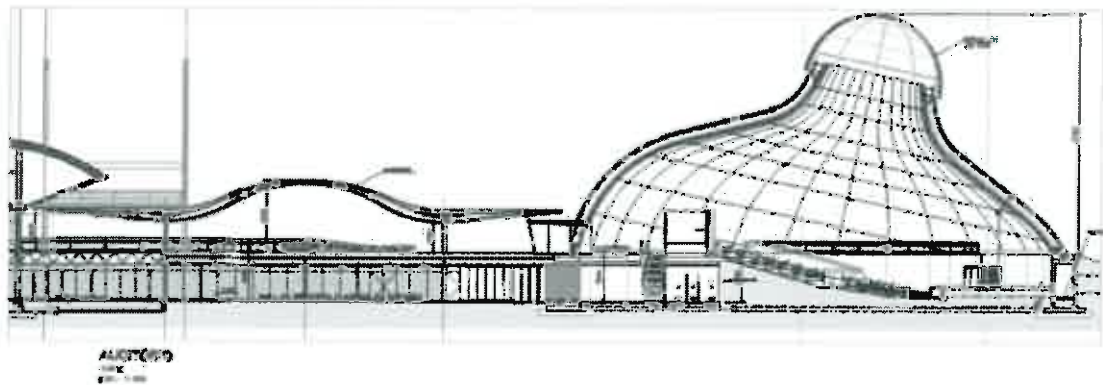
3. Fachada Lateral Interna



4. Fachada Lateral Externa



5. Auditório e Recepção Central



ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPI'S

1 - EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E PRODUTOS.

1.1. O fornecedor deverá utilizar equipamentos, materiais e produtos de qualidade adequada aos serviços elencados neste Termo de Referência.

1.2. Os equipamentos e produtos defeituosos ou ineficientes deverão ser substituídos em, no máximo, 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da fiscalização.

1.3. No início do contrato, o fornecedor deverá utilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionalidade e uso, devendo mantê-los sempre nesse estado, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações.

1.4. Todos os materiais e equipamentos deverão estar claramente identificados de forma a não serem confundidos com similares que porventura o APS ou outra empresa prestadora de serviço possua.

1.5. Todos os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade do fornecedor.

1.6. Os locais destinados à guarda dos materiais e equipamentos em geral deverão ser mantidos em ordem e limpos, podendo ser vistoriados a qualquer momento pela fiscalização da APS.

l
d
P

2 – DOS UNIFORMES

2.1. Os uniformes serão fornecidos pelo fornecedor, em ao menos 2 conjuntos, e deverão estar em bom estado de conservação e higienizados.

**Tabela 1 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)
(UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA/PROFISSIONAL
1	Bota de segurança cano longo, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC)	UN	01
2	Protetor tipo concha modelo com haste plástica, Atenuação 22 dB	UN	01
3	Capa em PVC forrado com capuz, manga compridas, e com fechamento frontal através de botão de pressão e costuras através de solda eletrônica	UN	01
4	Óculos de proteção com lente transparente, incolor (atividade interna)	UN	01
5	Óculos de proteção contra particulados e radiações UVA/UVB, com visor em policarbonato fumê (atividade externa)	UN	01
6	Máscara respiratória descartável valvulada, formato concha moldada em manta sintética, com sistema de fixação e ajuste à cabeça do usuário por meio de tiras elásticas, filtro PFF2, indicada para proteção contra partículas finas, fumos e névoas tóxicas.	UN	180
7	Máscara de proteção respiratória com filtro de carvão ativado, não valvulada, para proteção do uso de produtos químicos contra gases e vapores (VO/VA)	UN	01
8	Luva de raspa de couro, cano curto, com reforço punhal e interno em raspa na palma e face palmar dos dedos.	PAR	01
9	Luva de segurança, fabricada em látex natural e composto nitrílico de alta qualidade, superfície externa antiderrapante, forma anatômica, modelo palma antiderrapante, com 31 cm de comprimento e 0,5mm de espessura, cor amarela	PAR	01
10	Protetor solar, tipo proteção UVA/UVB, fator de proteção 40, forma farmacêutica creme, apresentação em bisnaga de 240mL	UN	01
11	Protetor Facial. Composto por lente de policarbonato incolor, medidas aproximadas de 190 mm de altura útil, 395 mm de largura útil e 1 mm de espessura.	UN	01
12	Cinto de segurança com talabarte duplo para as atividades desenvolvidas em altura	UN	01
13	Capacete para proteção, aba frontal, carneira em cinta de nylon ajustável, com jugular.	UN	01
14	Macacão de segurança confeccionado em polipropileno, com mangas compridas, com capuz, fechamento frontal com zíper e elástico nas pontas das mangas e pés.	UN	01

Observação: A quantidade se refere a cada funcionário em seu posto de trabalho.

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA A SER REALIZADA:

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que visitamos a área do Centro de Reabilitação SARAH Rio, localizado no endereço **Av. Canal Arroio Pavuna, s/n, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ, CEP.: 22.775-020**, onde estivemos no Setor de Manutenção da Unidade para tratar dos detalhes técnicos relativos à Convocação Geral nº _____, Processo nº _____ e tomamos pleno conhecimento de todas as peculiaridades para a perfeita execução dos serviços.

Empresa:

CNPJ nº:

Nome por extenso, RG e assinatura do técnico responsável:

Data:

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada e entregue junto com a proposta comercial e a documentação exigida no Edital.

DA EMPRESA

(assinatura do técnico responsável)

Empresa

DA ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS:

(assinatura do técnico responsável)

SESMT/APS

(assinatura do técnico responsável)

Manutenção/APS

Rio de Janeiro, ____/____/2018.

ANEXO IV- DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Diretrizes de segurança do trabalho

1 OBJETIVOS

1.1 Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis à APS.

1.2 Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, dos equipamentos e instalações do SARAH Rio, do fornecedor e das comunidades circunvizinhas à área de influência da APS.

2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

2.1 Além das exigências contidas neste documento, o fornecedor deve atender aos requisitos dos seguintes documentos, quando aplicável:

- a) Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
- b) Leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
- c) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
- d) Procedimentos e normas da APS aplicáveis;
- e) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis;
- f) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.

2.2 É obrigação do fornecedor a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 O fornecedor deve apresentar à APS, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:

- a) APR (Análise Preliminar de Riscos), que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da APS antes da realização das atividades;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais atividades deverá estar consignada no ASO;
- c) Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades (NR-35 Segurança em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura; certificado de treinamento da NR-33 Segurança em espaço confinado- para funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados; Certificado de treinamento da NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade- para os profissionais que prestarão serviços com eletricidade; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
- d) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT do Sarah, antes do início do serviço. Este

treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT;

e) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato. O fornecedor, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;

f) Participar de DS – Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela APS quando convocados;

g) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados.

3.2 As empresas subfornecedoras também deverão atender às diretrizes desse documento.

3.3 Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

3.4 SERVIÇOS EM ALTURA

3.4.1 Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, o fornecedor deve atender as normas regulamentadoras de NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela APS e normas ABNT NBR aplicáveis.

3.5 SERVIÇOS EM ESPAÇO CONFINADO

3.5.1 O fornecedor deve, antes do início de qualquer atividade em espaço confinado, atender a NR 33, a ABNT NBR 14787 – Espaço confinado/ prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela APS.

4 SUBSTITUIÇÃO, DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS

4.1 O fornecedor fica obrigado a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências do SARAH Rio;

4.2 Os funcionários do fornecedor só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração.

5 UNIFORME

5.1 Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;

5.2 O fornecedor deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades (mínimo de dois conjuntos);

5.3 O empregado do fornecedor não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;

5.4 O uniforme deve conter identificação do fornecedor;

5.5 Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades.

6 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

6.1 O fornecedor deve comunicar imediatamente à APS qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.

6.2 Em caso de acidente, o fornecedor deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente a empresa APS.

"LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social".

ANEXO V - MODELO DE DIÁRIO DE EXECUÇÃO

Diário de Execução das Pinturas das fachadas, solário e auditório SARAH - Rio

Logo da empresa		Contrato:			
		Objeto:			
		APS:			
		Fornecedor:			
		Nº ART:			
		Endereço:			
Áreas 01, 02 e 03		Pinturas das Fachadas, Solário e Auditório SARAH Rio			
Pintura e Manutenção de telhado		Início		Término	
Prazo		Tempo decorrido		Saldo de prazo	
Responsável técnico					
Data		Dia da semana	[Dom] [Seg] [Ter] [Qua] [Qui] [Sex] [Sab]		
Responsável					
Observação					
Área	ATIVIDADE			% Programado	% Executado
01	Pinturas do Solário	1.1	- Pintura do solário: 1.870,00 m² na cor vermelha;		
		1.2	- Pintura do piso do solário: 460,00 m² na cor marfim;		
		1.3	- Recuperação guarda corpo do solário: extensão de 33,00 m em aço inox;		
		1.3.1	- Substituição de 159,00 m de perfil em aço inox 306, 80 peças bases dos montantes do guarda corpo em aço inox 306, com fixação de parafuso em aço inox;		
		1.3.2	- Retirada de vidro laminado, medindo 2,00 x 0,40 x 0,06 m que deverão ser lavados e guardados com segurança para serem recolocados após a pintura;		
		1.3.3	- Substituição de 159,00 m de borracha 0,20 x 0,004 m fixadas em todo o guarda corpo;		
02	Pintura das Fachadas	2.1	- Pintura da fachada principal – 6.684,00 m² na cor branca;		
		2.2	- Pintura da fachada lateral interna – 2.281,00 m² na cor branca;		
		2.3	- Pintura da fachada lateral externa – 1.472,00 m² na cor branca;		
03	Pintura Auditório e Recepção Central	3.1	- Pintura do auditório e recepção central – 1.832,00 m² na cor branca;		
Turno/Tempo					
	SOL	NUBLADO	CHUVA	IMPRATICÁVEL	
MANHÃ					
TARDE					
NOITE					

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação

Ref.: Edital nº ____/2018

Horário: ____ horas

Apresentamos ao _____ a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para prestação de serviços de recuperação e pintura do solário, das fachadas e do Auditório, nas instalações da Associação das Pioneiras Sociais – SARAH Rio, de forma organizada e sustentável, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e ferramentas necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme Edital e seus Anexos nº ____/2018.

02. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

Prazo de validade da proposta: (.....) dias;

Prazo de execução dos serviços: (.....) meses;

Prazo para início da obra: (.....) dias; e

Prazo de garantia dos serviços:..... (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no Edital.

03. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____
(_____).

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____;

CNPJ n.º: _____;

Inscrição Estadual n.º: _____;

Endereço: _____;

CEP: _____;

Cidade: _____;

Estado: _____;

Fone: _____;

Fax (se houver): _____;

E-mail: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo

(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o fornecedor.

PLANILHA ANALÍTICA DO ORÇAMENTO								
Área	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTOS UNITÁRIOS (R\$)		CUSTO UNITÁRIO SERVIÇO (R\$)	VALOR PARCIAL (R\$)
					M.O.	MAT.		
01	1.1	Pintura do solário - na cor vermelha;	m²	1.870				
	1.2	Pintura do piso do solário - na cor marfim;	m²	460				
	1.3	Recuperação guarda corpo do solário - em aço inox;	m	33				
	1.3.1A	Substituição de 159,00 m de perfil em aço inox 306,;	m	159				
	1.3.1 B	Substituição de peças bases dos montantes do guarda corpo em aço inox 306, com fixação de parafuso em aço inox	pç	80				
	1.3.2	Retirada das placas de vidro laminado, medindo 2,00 x 0,40 x 0,06 m que deverão ser lavados e guardados com segurança para serem recolocados após a pintura;	sv	01				
	1.3.3	Substituição de borracha 0,20 x 0,004 m fixadas em todo o guarda corpo;	m	159				
2	2.1	Pintura da fachada principal – na cor branca;	m²	6.684				
	2.2	Pintura da fachada lateral interna – na cor branca;	m²	2.281				
	2.3	Pintura da fachada lateral externa – na cor branca;	m²	1.472				
3	3.1	Pintura do auditório e recepção central – na cor branca;	m²	1.832				
	TOTAIS DOS CUSTOS DIRETOS (TCD)							
	TCD1	TOTAL CUSTOS DIRETOS	R\$					
		BDI (____%)	R\$					
		SUBTOTAL TCD1	R\$					
	TOTAL GERAL							
		CUSTOS DIRETOS SEM BDI's (TCD1)	R\$					
		TOTAL GERAL COM BDI'S (SUBTOTAL TCD1)	R\$					

Beirão Advocacia
& Consultoria

ANEXO V do Edital

**CONTRATO Nº ____/2018 QUE
CELEBRAM ENTRE SI, A ASSOCIAÇÃO
DAS PIONEIRAS SOCIAIS, COMO
CONTRATANTE, E A EMPRESA
_____, COMO
CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
PINTURA.**

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS**, pessoa jurídica de direito privado, criado na forma da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B nº 45 CEP 70335-901, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Diretor Tesoureiro, Sr. **FLÁVIO MÁRCIO BERÇOTT**, portador do RG nº 776.161 SSP/DF e cadastrado no CPF/MF sob o nº 473.867.701-20, residente e domiciliado em Brasília - Distrito Federal, e a Empresa, _____, registrada no _____ cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, CEP. _____, Estado _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu _____, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito na carteira de identidade sob o nº _____, SSP/DF, têm justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PINTURA ("Contrato")**, registrado sob o Processo Administrativo _____, que será regido pelos termos das Normas Gerais de Contratação da APS, pelas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), pelas Cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **recuperação e pintura do solário, auditório e fachadas das instalações da Associação das Pioneiras Sociais SARAH – Rio ("Serviços")**, de forma organizada e sustentável, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e ferramentas necessários e adequados à perfeita execução dos Serviços, conforme especificações, condições indicadas neste Termo de Referência e seus anexos.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

1.2 A prestação dos serviços ocorrerá no Centro de Reabilitação SARAH – RIO, localizado na Av. Canal Arroio Pavuna, S/Nº, Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-020, considerando as seguintes áreas e atividades:

Área	ATIVIDADE	
01	Pinturas do Solário	Pintura do solário: 1.870,00 m² na cor vermelha
		Pintura do piso do solário: 460,00 m² na cor marfim
		Recuperação guarda corpo do solário: extensão de 33,00 m em aço inox
		Substituição de 159,00 m de perfil em aço inox 306, 80 peças bases dos montantes do guarda corpo em aço inox 306, com fixação de parafuso em aço inox
		Retirada de vidro laminado, medindo 2,00 x 0,40 x 0,06 m que deverão ser lavados e guardados com segurança para serem recolocados após a pintura
		Substituição de 159,00 m de borracha 0,20 x 0,004 m fixadas em todo o guarda corpo
02	Pintura das Fachadas	Pintura da fachada principal – 6.684,00 m² na cor branca
		Pintura da fachada lateral interna – 2.281,00 m² na cor branca
		Pintura da fachada lateral externa – 1.472,00 m² na cor branca
03	Pintura Auditório e Recepção Central	Pintura do auditório e recepção central – 1.832,00 m² na cor branca

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1 Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os seguintes anexos, que determinam as condições deste Serviço, as quais a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que este Termo de Contrato prevalece sobre todos os demais:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II - Pedido de Compra nº _____, de ____ de _____ de 2018;

Anexo III - Políticas e Práticas de *Compliance* da **CONTRATANTE**;

Anexo IV - Código de Ética da **CONTRATANTE** – Relacionamento com Público Externo;

Anexo V - Proposta Comercial da **CONTRATADA** nº ____, de ____ de _____ de 2018; e

Anexo VI – Cronograma Físico Financeiro.

2.2 A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

2.3 Os Serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Contrato.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

**CLÁUSULA TERCEIRA
NORMAS**

3.1 A CONTRATADA deverá cumprir as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se aplica às operações, às atividades, aos procedimentos e à utilização de equipamentos, materiais, técnicas e projetos a serem utilizados, com base no que estabelece a Constituição Federal, o Código Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 8.213/91 e legislação complementar e subsequente, especialmente quanto à Norma Regulamentadora NR-18 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego ao tratar-se de serviços na área de construção civil, e em especial àquelas previstas no Termo de Referência anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Além de todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência, a **CONTRATADA** obrigar-se-á, antes de iniciar a execução dos serviços, apresentar à Fiscalização da **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- a) Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO da Portaria 9214/78;
- b) Análise Preliminar de Riscos- APR, que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no Contrato;
- d) Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades: segurança em trabalhos em altura; certificado de treinamento; segurança em instalações e serviços em eletricidade; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
- e) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no Contrato; e
- f) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados;
- g) Cronograma físico-financeiro; e
- h) Relação de funcionários que realizarão os serviços, contendo nome e número da carteira de identidade, assim como a indicação do(s) preposto(s) da **CONTRATADA**.

4.2 A CONTRATADA deverá participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do Contrato e o início dos Serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da **CONTRATANTE**, apresentando plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico, entre outras informações relevantes para validação pela **FISCALIZAÇÃO**.

4.3 A CONTRATADA deverá providenciar, após a assinatura do Contrato, os seguintes documentos:

- a) Registro da anotação de responsabilidade técnica dos Serviços junto ao CREA;
- b) Garantia contratual, com validade durante todo o período de vigência do Contrato; e
- c) Apólice dos seguros contratuais (Seguro contra riscos de engenharia e Seguro coletivo contra acidentes de trabalho), com validade durante todo o período de execução.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

4.4 Além do previsto no Termo de Referência, a **CONTRATADA** obrigará-se também a:

- a) refazer os serviços que forem impugnados pela **FISCALIZAÇÃO**, com o emprego de mão de obra qualificada, em tempo hábil para que não venha prejudicar o prazo de entrega dos Serviços, arcando a **CONTRATADA** com o ônus decorrente do fato;
- b) realizar todas as atividades especificadas no termo referência seguindo as normas técnicas e de segurança do trabalho, não permitindo a subcontratação dos Serviços;
- c) comprovar vínculo trabalhista, conforme Consolidação das Leis do Trabalho, com os funcionários que realizarão as atividades;
- d) fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, de acordo com as Diretrizes de Segurança do Trabalho, ora inseridas no Termo de Referência, necessários para execução dos Serviços, em perfeito estado e conservação, contendo certificado de aprovação do ministério do trabalho;
- e) zelar e utilizar com eficiência todos os materiais fornecidos pela **CONTRATANTE** para execução dos Serviços. Caso a fiscalização se depare com qualquer desperdício ou perda por mal acondicionamentos dos materiais, ficará a **CONTRATADA** a reposição dos mesmos as suas custas;
- f) programar os Serviços sobre liberação/autorização da **FISCALIZAÇÃO** a fim de gerar o mínimo de interferência nas atividades rotineiras do Hospital;
- g) retirar dos limites das instalações do Hospital, os restos de materiais e ferramentas utilizados, além de promover a limpeza onde foram realizadas os Serviços e suas adjacências, imediatamente após a realização dos Serviços;
- h) exigir que seus empregados mantenham limpos os lugares onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes, efetuando, após a sua conclusão, a limpeza diária completa do local de trabalho;
- i) adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos Serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências do Hospital;
- j) acatar todas as orientações da **FISCALIZAÇÃO**, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;
- k) manter, em tempo integral, um funcionário Encarregado pela equipe executora dos Serviços;
- l) substituir qualquer membro de sua equipe, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, por motivo justificado;
- m) responsabilizar-se por todas as despesas com salários, refeições, seguros, vale-transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos seus funcionários;
- n) assumir integral responsabilidade pelos danos que venha a causar ao hospital SARAH, e/ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto do presente Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil;
- o) fornecer, montar e desmontar andaimes, linhas de vida provisórias ou qualquer tipo de equipamentos necessários para trabalhos em altura, através de profissionais habilitados para tal Serviço;
- p) responsabilizar-se pelo acondicionamento e destinação final de todos os resíduos gerados das suas atividades;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- q) reparar qualquer dano que seja causado às instalações existentes durante a execução dos Serviços, sem ônus à **CONTRATANTE**;
- r) validar com a **FISCALIZAÇÃO** qualquer alteração proposta para o projeto antes de sua execução;
- s) implantar e observar normas, atitudes e procedimentos visando à segurança, higiene e prevenção de acidentes no trabalho;
- t) executar a devida sinalização e proteções que se fizerem necessárias para evitar acidentes, sob pena de responder pelos danos que por ventura vierem a ocorrer, no caso os trabalhos não possam ser concluídos no mesmo dia;
- u) observar todos os procedimentos, materiais e a remoção de entulhos, considerando os preceitos das normas técnicas vigentes sobre o Meio Ambiente;
- v) efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre os Serviços, até o recebimento definitivo, pela **CONTRATANTE**;
- w) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;
- x) efetuar, às suas custas, todos os retoques na pintura que sejam necessários, após a colocação dos diversos elementos construtivos e acessórios, em peças ou superfícies danificadas ou estragadas durante os Serviços;
- y) proteger ou retirar os equipamentos para serem recolocados após a pintura, evitando sujá-los ou danificá-los;
- z) substituir o material danificado por outro no mesmo padrão, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- aa) submeter-se às Políticas e Práticas de Compliance e do Código de Conduta e Ética da Contratante, constantes dos Anexos deste Contrato; e
- bb) promover e cumprir a Política de Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no que couber.

4.5 A CONTRATADA deverá providenciar local para guarda de seus pertences, mediante:

- a) **CONTAINER** para guarda de materiais, ferramentas e EPI da **CONTRATADA**;
- b) **CONTAINER** para higiene pessoal dos profissionais da **CONTRATADA** em quantidade suficiente;
- c) **ARMÁRIO TIPO CORTA FOGO** para guarda de insumos com tintas, diluidores e todos os insumos inflamáveis. Esse armário deve possuir volume interno suficiente para armazenar insumos inflamáveis que serão utilizados por 30 (trinta) dias.

4.6 A CONTRATADA assegurará a infraestrutura estabelecida no item 4.5 supras nas instalações da **CONTRATANTE** em quantidade suficiente por todo o período dos Serviços.

4.7 A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de iluminação para execução dos Serviços em horário noturno, caso necessário, sob autorização da **CONTRATANTE**.

4.8 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato;
- c) a subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Mediante a assinatura do presente Contrato, a **CONTRATANTE** fica obrigada a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessários para elaboração da proposta;
- b) liberar área para realização da vistoria técnica conforme Termo de Referência;
- c) fornecer almoço aos empregados da **CONTRATADA** (refeitório do hospital SARAH - Rio), sendo o seu custo ressarcido à **CONTRATANTE** por meio de desconto no pagamento a ser feito à **CONTRATADA**;
- d) fornecer aos empregados da **CONTRATADA** identificação com crachá e vestiários com armários;
- e) fornecer água e energia elétrica para o desempenho dos Serviços;
- f) expedir a Ordem de Serviço;
- g) fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos Serviços e especificações técnicas a eles relacionados;
- h) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- i) permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, sempre que necessário à execução dos Serviços, nos horários e locais previamente acordados;
- j) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos Serviços, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- l) fornecer todos os documentos e informações necessários para elaboração da proposta;
- m) fiscalizar a execução dos Serviços, e embargar caso encontre alguma divergência ou dúvida na execução dos procedimentos indicados;
- n) promover reunião antes do início dos Serviços para alinhamento de procedimentos administrativos e de segurança.

CLÁUSULA SEXTA

VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura pelo prazo de ____ (____) meses.

6.2 O prazo de execução dos Serviços é de ____ (____) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

6.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar cronograma físico financeiro em até ____ (____) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, sendo ambos submetidos à aprovação da fiscalização.

6.4 Somente será permitido o início dos Serviços após a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos e cumpridas as demais obrigações previstas nas obrigações da **CONTRATADA**.

6.5 A **CONTRATADA** interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no Contrato;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
- c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
- d) Houver alguma falta cometida pela **CONTRATADA**, desde que esta, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- e) A **FISCALIZAÇÃO** assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Execução.

6.6 A vigência do Contrato poderá ser prorrogada, mediante a celebração de Termo Aditivo e desde que haja superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA **VALOR E PAGAMENTO**

7.1 O valor total deste Contrato é de R\$ ____ (____), a ser pago após o recebimento definitivo dos Serviços pela **FISCALIZAÇÃO**.

7.2 O pagamento dos Serviços aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** ocorrerá por área, após a realização de cada parcela do Serviço, na forma do cronograma físico-financeiro ora inserido no Anexo VI deste Contrato.

7.3 A **CONTRATADA** somente emitirá nota fiscal/fatura dos Serviços após a autorização da fiscalização, a qual está condicionada à aprovação das medições executadas.

7.4 O pagamento dos Serviços será realizado por meio de ordem de pagamento bancário, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

7.5 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do recebimento, os Serviços executados não estiverem de acordo com as especificações técnicas.

7.6 O valor estabelecido nesta cláusula é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA **REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE**

8.1 A Associação das Pioneiras Sociais, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei.

8.2 Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediária. Dessa forma haverá

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

CLÁUSULA NONA RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório dos Serviços será realizado mediante o recebimento de comunicação escrita da **CONTRATADA**, desde que não haja pendências a serem solucionadas, e será realizado através de termo circunstanciado assinado pelas partes.

9.2 Caso sejam identificadas pendências nos Serviços realizados pela **CONTRATADA**, a Fiscalização da **CONTRATANTE** poderá conceder prazo adicional de até 30 (trinta) dias para resolução das pendências constatadas.

9.3 O recebimento definitivo dos Serviços será efetuado por comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório dos Serviços, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.4 Caso a **CONTRATADA** não cumpra o prazo estabelecido pela fiscalização para conclusão de todas as pendências dos Serviços, ou em caso de atraso na conclusão do objeto superior a 30 (trinta) dias, ou, ainda, em caso de ter sido sancionada mais de uma vez por falha na execução do Contrato, será penalizada na forma da CLÁUSULA QUATORZE deste Contrato.

CLÁUSULA DEZ FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento da execução dos Serviços será realizado pelas equipes da **CONTRATANTE** alocadas no SARAH-Rio e/ou SARAH-Brasília, ora designadas no Termo de Referência anexo a este Contrato.

10.2 Será de responsabilidade das equipes de **FISCALIZAÇÃO** a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à sugestão de aplicação de penalidades previstas neste Contrato, em especial a emissão de Pareceres Técnicos e Administrativos referentes ao desempenho qualitativo e quantitativo dos serviços prestados. A fiscalização da **CONTRATANTE** poderá solicitar o afastamento e/ou substituição do empregado da **CONTRATADA** que proceda de forma inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

10.3 A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços pactuados, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos Serviços não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e seus prepostos.

10.4 A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar os métodos e processos de inspeção, verificações, controle e aplicação de penalidades adotadas pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.5 Caberá à fiscalização da **CONTRATANTE** rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços executados em desacordo com o objeto deste Contrato.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

**CLÁUSULA ONZE
GARANTIA DOS SERVIÇOS**

11.1 A garantia dos Serviços será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, devendo a **CONTRATADA** responder pela solidez e segurança dos Serviços, após o recebimento definitivo, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo, comprometendo-se a repará-los sem custo para a **CONTRATANTE**.

11.2 É obrigação da **CONTRATADA** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia dos Serviços, tendo em vista o direito assegurado à **CONTRATANTE** na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.3 Até o recebimento definitivo dos Serviços, e durante todo o período de garantia estipulado no item 11.1 supra, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas nos Serviços, assim como eventuais vícios e defeitos, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de Serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil, além de atender todos os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DOZE
GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do Contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, com cobertura desde o início dos serviços até 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
- III - Fiança bancária, observado o modelo indicado pela **CONTRATANTE**.

12.1.1 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**;

12.2 A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

12.3 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item 12.2 supra.

12.4 O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** na apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

valor deste Contrato, a título de garantia, a ser depositados em conta específica junto a instituições e agência financeira oficiais, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

12.5 A retenção efetuada com base no item 12.4 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

12.6 A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 12.4 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, ora indicadas nesta cláusula.

12.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

12.8 Caso ocorra à prorrogação da vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado deste Contrato.

12.9 A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.

12.10 No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá **5 (cinco) dias úteis**, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

12.11 A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
- b) com o término da vigência do Contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

CLÁUSULA TREZE SEGURO

13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do Contrato assinada, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do Serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

13.2 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que causar à **CONTRATANTE**, Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do Serviço.

13.3 A **CONTRATADA** deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item 13.1 supra, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do Serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

**CLÁUSULA QUATORZE
PENALIDADES**

14.1 Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que couber, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio de notificação pela **CONTRATANTE**, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o somatório dos valores pagos nos últimos 03 (três) meses de faturamento, por evento de inexecução, atraso, execução imperfeita, inadimplemento ou infração;
- c) multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações, e ainda a consequente aplicação da alínea "d" desta cláusula.
- d) suspensão do direito de transacionar com a **CONTRATANTE**;
- e) caracterização de inidoneidade, a ser solicitada aos órgãos governamentais competentes; e
- f) rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicabilidade das demais penalidades previstas nesta Cláusula.

14.1.1 As penas referidas serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e impostas pela Diretoria da APS.

14.2 A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, se devidamente comprovadas.

14.3 Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

14.4 O pagamento da multa definida na presente cláusula não exonerará a **CONTRATADA** da obrigação de restituir à **CONTRATANTE** o valor que a esta for imposto por força de eventual condenação proferida pelo Poder Judiciário ou por qualquer instância administrativa.

14.5 Sem prejuízo do disposto neste Contrato, os danos e prejuízos ocasionados à **CONTRATANTE** serão reparados pela **CONTRATADA**, após prévia notificação à **CONTRATADA**, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, da seguinte forma (i) diretamente pela **CONTRATADA**, e/ou (ii) através da retenção dos valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que serão devidamente descontados na primeira fatura mensal apresentada ou, ainda, nas faturas subsequentes, se o valor da primeira não for suficiente para satisfazer o crédito. As retenções ocorrerão apenas se não for possível a execução da Apólice de Responsabilidade Civil para o efetivo ressarcimento.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

**CLÁUSULA QUINZE
RESCISÃO**

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das partes contratantes;
- b) Acordo entre as partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, nos seguintes termos:
 - i. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - ii. Negligência, imperícia e/ou imprudência;
 - iii. A dissolução da sociedade;
 - iv. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do Contrato;
 - v. Razões de interesse administrativo da **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
 - vi. A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
 - vii. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
 - viii. O inadimplemento total ou parcial do objeto contratado, pela **CONTRATADA**, que não seja contornado após notificação prévia da **CONTRATANTE**; e
 - ix. A ocorrência de falta grave, determinada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo único - Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente aos serviços efetivamente prestados e até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DEZESSEIS
ALTERAÇÕES**

16.1 Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste Contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

**CLÁUSULA DEZESSETE
DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, *fôlder*, adesivo e outros congêneres que façam uso da razão social, nome comercial ou marca da **CONTRATANTE**.

17.2 As partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente Contrato sem o consentimento expresso e por escrito da outra parte.

17.3 É expressamente proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

17.4 Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

**CLÁUSULA
FORO**

Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, depois de lido e acordado, as partes assinam e rubricam o presente acordo firmado em 02 (duas) vias, para produção de seus efeitos.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2018.

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - APS

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF: _____

CPF: _____

Baltão Advocacia
& Consultoria

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS2
2
2

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO II - PEDIDO DE COMPRA Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2018

J
P
R

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO III - POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecendo às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma "Autoridade Pública", com o intuito de:

- i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;
- v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;
- vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO IV - CÓDIGO DE ÉTICA DA CONTRATANTE – RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS****RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

Conflito de interesses

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

Relacionamento com fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS.

Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;
- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

Prevenção e Combate à Corrupção

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como "Lei Brasileira Anticorrupção", que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.

A

B

C

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA Nº __, DE __ DE ____ DE 2018

A

P

R

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Tabela 1 - Cronograma Físico-Financeiro

AREA	ATIVIDADE	VALOR DA ETAPA		ACUMULADO		MÊS		
		%	TOTAL	%	VALOR	1	2	3...
.01.	1 - Solário							
	1.1 - Pintura do solário: 1.870,00 m² na cor vermelha;							
	1.2 - Pintura do piso do solário: 460,00 m² na cor marfim;							
	1.3 - Recuperação guarda corpo do solário: extensão de 33,00 m em aço inox;							
	1.3.1 - Substituição de 159,00 m de perfil em aço inox 306, 80 peças bases dos montantes do guarda corpo em aço inox 306, com fixação de parafuso em aço inox;							
	1.3.2 - Retirada de vidro laminado, medindo 2,00 x 0,40 x 0,06 m que deverão ser lavados e guardados com segurança para serem recolocados após a pintura;							
	1.3.3 - Substituição de 159,00 m de borracha 0,20 x 0,004 m fixadas em todo o guarda corpo;							
.02.	2 - Pintura das fachadas							
	2.1 - Pintura da fachada principal - 6.684,00 m² na cor branca;							
	2.2 - Pintura da fachada lateral interna - 2.281,00 m² na cor branca;							
	2.3 - Pintura da fachada lateral externa - 1.472,00 m² na cor branca;							
.03.	3 - Pintura do auditório e recepção central							
	3.1 - Pintura do auditório e recepção central - 1.832,00 m² na cor branca;							

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br